

Normas para a Realização de Provas de Avaliação Remota do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

1. Avaliações

1. Todas as avaliações devem ter o acompanhamento de uma sessão em ambiente de comunicação remoto, privilegiando-se a utilização da plataforma Zoom;
2. O aluno deve seguir as indicações expressas pelo docente responsável pela Unidade Curricular (UC) ou pelo docente vigilante.

2. Plataformas para implementação das avaliações

1. Deve ser privilegiada a utilização da plataforma Moodle para a realização das provas de avaliação;
2. Caso o responsável da UC o entenda, e desde que não exija aprendizagem por parte dos alunos, podem ser usadas outras plataformas para a avaliação, como por exemplo: Exam.net, Socrative, Google Forms, entre outras.

3. Casos especiais de avaliação

1. As provas de avaliação requeridas por alunos com estatuto especial devem ser adaptadas para a sua realização em modo remoto, havendo lugar a marcação de data e hora em articulação entre o docente responsável pela UC e o aluno que se submete a avaliação.

4. Identificação dos alunos

1. Os alunos que se apresentem à realização de prova de avaliação têm obrigatoriamente que ter na sua posse o cartão de identificação;
2. A identificação do aluno, nome e número de estudante, deve estar visível durante toda a duração da prova, na identificação de acesso à plataforma de monitorização;
3. Deve ser feita uma chamada aos alunos participantes na prova, a realizar pelo responsável da UC ou pelo vigilante da prova em articulação com o responsável da UC;
4. O procedimento de verificação da identidade do aluno poderá ser feito no início da prova ou durante a mesma, salvaguardando neste caso as perturbações que essa verificação possa implicar;
5. Os registos na plataforma usada para acompanhamento remoto poderão ser usados como comprovativo da realização das provas;
6. A tolerância de acesso à sessão remota de avaliação é de quinze minutos após o seu início. Após este limite, o aluno poderá ser impedido da realização da prova de avaliação.

5. Desistências

1. No decorrer da prova, sempre que um aluno pretender desistir de uma avaliação, deverá enviar ao responsável da UC, via email, a sua declaração de desistência;
2. O aluno só poderá desistir após um período mínimo de trinta minutos de duração de prova.

6. Monitorização do momento de avaliação

1. A prova de avaliação deve obrigatoriamente ser realizada com ligação de câmara e microfone por parte dos alunos, ato que não constitui uma violação do regulamento geral de proteção de dados;
2. A câmara e o microfone têm que estar ligados durante toda a prova de avaliação, exceto se houver indicação expressa em contrário por parte do docente responsável pela UC. Nestes casos, pode ser solicitado, a qualquer momento, que o aluno ligue a câmara e/ou o microfone;
3. Pode ser utilizada a câmara integrada no computador ou a câmara de um dispositivo móvel. Em qualquer das situações, o docente responsável da UC ou o vigilante pode solicitar ao aluno que ajuste o posicionamento da sua câmara;
4. A gravação durante as provas de avaliação só será possível quando houver a anuência de todos os intervenientes;
5. No decorrer da prova de avaliação, pode ser solicitado ao aluno a partilha do conteúdo do seu monitor;
6. Os alunos que se recusarem a ligar a câmara ou partilhar o conteúdo do seu monitor poderão ter a sua prova de avaliação anulada, devendo a situação ser analisada pelo docente responsável pela UC.

7. Enunciados e procedimentos das provas de avaliação

1. As regras e procedimentos a ter na prova de avaliação devem ser redigidos e disponibilizados aos alunos, através da plataforma Nónio, podendo também estar expressas nos enunciados;
2. Antes da realização da prova de avaliação, deve obrigatoriamente ser indicado o tempo de duração da mesma e as regras e procedimentos a considerar;
3. É obrigatória a indicação da cotação de cada uma das questões da prova de avaliação;
4. No decorrer da prova de avaliação, é permitido ao aluno voltar para trás na resolução das questões;
5. Caso o docente responsável pela UC entenda necessário, pode haver lugar a incremento no tempo de duração da prova;
6. O responsável pela UC deverá prever uma forma de comunicação para que os alunos possam esclarecer eventuais dúvidas durante a realização das provas, a qual não prejudique os demais colegas. Sugere-se a comunicação através de mensagem escrita usando a plataforma de comunicação utilizada.

8. Provas Orais

1. Quando a avaliação à UC venha a ser substituída por uma única prova oral, a mesma deve decorrer com recurso a um júri composto por um mínimo de dois docentes, sendo pelo menos um deles docente da respetiva UC;
2. A prova oral será realizada através de plataforma de acesso remoto;
3. As datas de realização da prova oral e a forma de acesso devem ser divulgadas na plataforma Nónio, pelo docente responsável pela UC, com a antecedência mínima de dois dias úteis;
4. Cada prova oral terá uma duração máxima de uma hora;
5. A câmara e o microfone devem obrigatoriamente ser mantidos ativos, exceto se o docente responsável pela prova autorizar a sua desativação;
6. A gravação da prova de avaliação só pode ocorrer com a autorização expressa de todos os intervenientes.

9. Comprovativo de presença

1. Os alunos que necessitem de um comprovativo de presença deverão preencher o modelo Modelo6.240_00, disponível no sistema de qualidade, e enviá-lo via email para o responsável da UC até 24 horas após o decorrer da prova de avaliação.

10. Consulta de prova

1. O docente responsável pela UC deve providenciar uma sessão de consulta da prova e critérios de avaliação, a realizar remotamente;
2. A indicação da data, hora e forma de acesso à consulta da prova deve ser publicitada na plataforma Nónio;
3. A consulta da prova deverá ter lugar até dois dias antes do momento de avaliação subsequente da UC.

11. Fraude académica

1. Quando for detetada a existência de fraude, aplica-se o previsto no respetivo regulamento.

12. Dificuldades técnicas

Antes da prova de avaliação

1. Caso o docente responsável pela UC ou vigilante da prova tenham falta de condições técnicas, devem diligenciar no sentido de que o acompanhamento da prova de avaliação seja feito a partir do seu gabinete no ISEC;
2. Se o aluno apresentar falta de condições técnicas para a realização da prova de avaliação, deve informar por escrito a Presidência do ISEC até nove dias úteis antes da sua realização;
3. Para estes casos, a Presidência do ISEC procurará obter soluções que possam resolver a falta de condições técnicas apresentadas pelo aluno, e que permitam a realização da prova de avaliação nas mesmas condições que os restantes alunos. A solução encontrada deve ser dada a conhecer ao aluno e ao docente responsável pela UC.

Durante a prova de avaliação

4. Caso o aluno não consiga estabelecer ligação remota no decorrer da prova de avaliação ou quando subsista a falta de qualidade de ligação à internet no decorrer da mesma, deve logo que possível dar conhecimento ao responsável da UC;
5. Neste caso, o aluno deve, preferencialmente, submeter-se a avaliação na época subsequente, onde se inclui a época especial exames;
6. As situações excecionais serão analisadas pelo docente responsável pela UC, devendo ser equacionada, em última análise, a realização de uma prova oral ao aluno;
7. No caso de não realização da prova de avaliação por motivos não imputáveis aos estudantes, cabe ao diretor/coordenador de curso comunicar ao presidente do ISEC o facto e propor o agendamento de uma nova data de avaliação.

13. Casos Omissos

1. Em todos os casos omissos e não contraditórios com as medidas excecionais tomadas pelo ISEC e pelo IPC, aplicam-se as normas dos regulamentos académicos.

Coimbra, 25 de janeiro de 2021

A Presidência do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra